

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PROCESSO Nº 04279/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, nouse da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, PARA AS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, que exercerá suas atribuições.

3.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Educação, Sra. Fabiana da Costa Santos Vilas Boas Matrícula:79360.

3.3 Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

3.4. A avaliação proceder-se-á através de conferência mensal, pela Secretaria Municipal de Educação, de sua conformidade com as especificações, gerando, no caso positivo, o "atesto" da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 3.5.** Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados o funcionamento normal do equipamento no decorrer do mês.
- 3.6.** Serão adotados como critérios de controle e registro:
- 3.6.1.** A prestação dos serviços pela CONTRATADA, que deverá obedecer ao estabelecido no Contrato, em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 3.6.2.** A completa execução dos serviços, assumindo a Contratada todos os ônus e responsabilidades necessários;
- 3.6.3.** A existência e atuação do preposto indicado pela CONTRATADA, a quem a CONTRATANTE possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;
- 3.6.4.** O prazo para a regularização dos serviços quando for constatada qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional.
- 3.6.5.** As faturas e relatórios apresentados, que servirão como meio de controle.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: W MENDES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA -ME	
CNPJ: 00.562.490/0001-10	
ENDEREÇO: RUA MANOEL SILVESTRE LEITE,Nº8,CENTRO LAURO DE FREITAS -BAHIA	
OBJETO	VALOR REGISTRADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, PARA AS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. SETOR REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 439.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

	Descrição dos Itens	Und	Valor unitário	Valor Total
1	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 9.000 btus, modelo split hi - wall.	38	R\$ 330,00	R\$ 12.540,00
2	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 12.000 btus, modelo split hi - wall.	83	R\$370,00	R\$30.710,00
3	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 18.000 btus, modelo split hi - wall.	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
4	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 24.000 btus, modelo split hi - wall.	361	R\$ 440,00	R\$ 158.840,00
5	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 30.000 btus, modelo split hi - wall.	58	R\$ 680,00	R\$ 39.440,00
6	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 36.000 btus, modelo split hi - wall.	213	R\$ 770,00	R\$ 164.010,00
Total		833		R\$ 439.140,00

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. **A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2023 – COPEL;**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrecorríveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a instalação do aparelho no prazo de 30 dias do serviço e o atesto da respectiva nota fiscal/ boleto bancária;

6.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da emissão de nota fiscal ou boleto bancário;

6.3. A nota fiscal / boleto bancário deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da contratada;

6.4. Junto com a nota fiscal / boleto bancário, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas e controlar as chamadas efetuadas;

7.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do contrato;

7.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme Contrato;

7.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.6. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. A execução dos serviços previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

8.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme, deste Termo de Referência;

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

8.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares de Lauro de Freitas;

8.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação;

8.1.9. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria de Educação, não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada;

8.1.10. Após a instalação de todos os equipamentos, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerantes, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

8.1.11. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;

8.1.12. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

8.1.13. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

8.1.13.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A doação desta medida não implica em prorrogação de prazo;

8.1.13.2. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

8.1.14. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;

8.1.15. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da contratante e deverão ocorrer às expensas da contratada.

9.DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a)** a entrega dos itens diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b)** a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c)** a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem **11.3.2**. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 OS preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 04279/2023, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

W MENDES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA -ME

Vânia Maria Galvão de Carvalho – Secretária Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: